



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025
EDITAL Nº 01/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO DE MÉDICO
VETERINÁRIO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições, torna pública, a realização de **Processo Seletivo Simplificado de Títulos**, visando à contratação, por prazo determinado, de **MÉDICO VETERINÁRIO**, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, bem como nos artigos 229 e seguintes da Lei nº 962/2011.

O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e que pela urgência na contratação de profissional qualificado, o mesmo se dará de maneira mais célere.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão de Realização e Acompanhamento de Processos Seletivos Simplificados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

âmbito do Poder Executivo Municipal, composta por três servidores designados através da Portaria nº 70/2025.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República e da Lei Municipal nº 962/2011.

1.3 O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.herval.rs.gov.br

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.herval.rs.gov.br.

2. REQUISITOS

Emprego	Vagas	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o Emprego na Contratação	Carga Horária Semanal	Salário R\$
MÉDICO VETERINÁRIO	01 + CR	a) Curso Superior em Medicina Veterinária. b) Registro no órgão de classe.	30 horas	3.875,74

CR: Cadastro de Reserva.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia **24/04/2025 a 30/04/2025**, de forma exclusivamente online, pelo endereço eletrônico <https://forms.gle/XPCXEMTvGgGZkAT9A>, anexando ao formulário online de inscrições os documentos a seguir discriminados:

- a)** Documento de Identidade com foto e CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

- c) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior em Medicina Veterinária;
- d) Carteira de Registro no respectivo Conselho de Classe (CRMV) e Comprovante/Certidão de Regularidade perante o respectivo Conselho Profissional (CRMV);
- e) Títulos, considerados como critérios de pontuação e avaliação no item 4 deste edital.

3.2 O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato e somente serão avaliados os títulos mencionados, de forma individualizada, no formulário de inscrição.

3.3 As inscrições são gratuitas.

3.4 Não será aceito o envio de documentos fora do prazo de inscrição.

4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Avaliadora observará os seguintes critérios e respectivas pontuações:

Os títulos referentes a Cursos só pontuarão se realizados a partir do ano de 2018.

CRITÉRIO	PESO POR TÍTULO
Tempo de experiência profissional comprovada, no exercício da função de Médico Veterinário. (Obs.: O tempo de experiência profissional será comprovado através de declaração de diretor ou outro responsável por entidade educacional, certidão, declaração ou assinatura na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo empregador)	Até 90 dias = 08 pontos; De 91 até 180 dias = 10 pontos; De 181 até 365 dias = 12 pontos; De 366 até 730 dias = 14 pontos; Acima de 730 dias = 16 Pontos. Sem limite máximo de pontuação.

[Handwritten signatures/initials: a blue 'L' and a blue 'Sd' in the bottom right corner.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

<p>(Obs II.: Nos casos de apresentação de certidão ou declaração, será aceito apenas um documento por empregador, devendo nele constar todo o período trabalhado, sem sobreposições.)</p>	
<p>Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado ou Doutorado</p> <p>(Obs: A conclusão do curso deverá ser comprovada mediante apresentação de Diploma ou Certificado emitido pela Instituição de Ensino.)</p>	<p>10 pontos.</p> <p>Até o limite 20 pontos.</p>
<p>Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> – Especialização na Área de Medicina Veterinária</p> <p>(Obs: A conclusão do curso deverá ser comprovada mediante apresentação de Diploma ou Certificado emitido pela Instituição de Ensino.)</p>	<p>05 pontos.</p> <p>Até o limite de 10 pontos.</p>
<p>Cursos de Atualização na Área de Medicina Veterinária.</p> <p>(Obs.: Certificado ou documento comprobatório de curso de atualização que não apresentar carga horária será considerado a pontuação mínima por cada documento, ou seja, 01 (um) ponto.)</p>	<p>Até 10h. – 0,3 pontos;</p> <p>De 11a 20h. – 0,5 pontos;</p> <p>De 21a 40h. – 1,0 ponto;</p> <p>Acima de 40h. – 2,0 pontos.</p> <p>Até o limite de 03 pontos.</p>
<p>Aprovação em Concurso Público, nos últimos 05 anos, para o Cargo Médico Veterinário.</p>	<p>0,5 pontos por Concurso.</p> <p>Até o Limite de 02 pontos.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

5. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo Item 1, a Comissão procederá a análise e avaliação da documentação e títulos exigidos, atribuindo a justa pontuação, conforme os critérios estabelecidos no Item 4 deste edital.

5.2 No momento da avaliação, caso a Comissão perceba a ausência de envio do documento de identificação e do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, não será homologada a inscrição do candidato, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.3 A Comissão não reconhecerá como válidos documentos ilegíveis e certificados cuja verificação de autenticidade e veracidade não seja possível de realização.

5.4. Somente serão avaliados os títulos descritos de forma detalhada no formulário de inscrições, para a devida análise da regularidade dos títulos declarados em relação aos documentos juntados, não sendo aceita a menção genérica a anexação de documentos sem que haja a corresponde especificação dos mesmos.

5.5 Ao analisar os critérios de pontuação e classificação relacionados a “tempo de experiência profissional comprovada”, a Comissão atribuirá nota com relação ao período comprovado, sendo validado apenas um documento comprobatório por período, caso sejam apresentados documentos diversos referentes ao mesmo lapso temporal.

5.6 A Comissão não reconhecerá como válidas declarações relativas à prestação de serviços profissionais emitidas por pessoas físicas sem o reconhecimento de firma do declarante.

5.7 As declarações relativas à prestação de serviços profissionais emitidas por pessoas jurídicas deverão conter o número do CNPJ da mesma para validação do documento.

5.8 Não serão aceitos certificados de realização de cursos sem descrição da data de realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

5.9 Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, declarados como estágios, trabalhos voluntários, bolsas ou monitorias.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

6.1 Após a avaliação da Comissão será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Herval/RS e no site www.herval.rs.gov.br, no prazo de dois dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e suas respectivas notas preliminares.

6.2 O candidato que não tiver a sua inscrição e sua nota preliminar homologada poderá interpor recurso perante a Comissão organizadora do Processo Seletivo, através do e-mail pessoal@herval.rs.gov.br, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

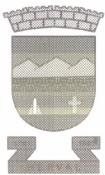
7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado, com a relação dos classificados ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

8.2 Obtiver maior pontuação no quesito de “Tempo de Experiência Profissional Comprovada”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

8.3 Permanecendo o empate, na sequência, o que apresentar idade mais avançada.

8.4 Ainda assim, permanecendo empate será realizado sorteio público entre os candidatos, com divulgação de data e hora que irá ocorrer o sorteio, publicado no Mural de Publicações do Município que fica localizado no corredor de entrada da sede da Prefeitura Municipal, e no site www.herval.rs.gov.br.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo chefe do executivo, será convocado o número de candidatos autorizado, respeitada a ordem classificatória, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, compareça pessoalmente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Herval, localizado na Rua Pinto Bandeira, nº 671, Bairro Centro, em Herval/RS, e apresente os documentos originais exigidos para inscrição no subitem 2.2 do edital, bem como comprove o atendimento das seguintes condições:

- a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- b)** Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- c)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou conforme exigência legal;
- e)** Ter a escolaridade exigida para o cargo;
- f)** Possuir a habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, inclusive com registro no respectivo Conselho de Classe;
- g)** Possuir aptidão física e mental, compatível com o exercício do cargo, comprovada em exame médico admissional, antes da contratação;
- h)** Apresentar comprovante de vacinação contra COVID-19, com as doses completas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

- i) Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- j) Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilizem com o exercício das suas atribuições;
- k) Cópia do RG, CPF, Carteira de Trabalho (CTPS), PIS/PASEP, Certidão de Nascimento ou Casamento;
- l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, excetuadas as hipóteses previstas na Constituição Federal, quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados;
- m) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo do anexo único do Decreto Municipal n.º 258 de 05 de novembro de 2021 (<http://www.herval.rs.gov.br/admin/assets/upload/legislacao/3138/decreto-258-2021-declaracao-de-bens-e-rendas-848.pdf>);
- n) 01(uma) foto 3x4 recente;
- o) Comprovante de Residência atualizado;
- p) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- q) Comprovante de Conta Corrente no Banco Banrisul.

9.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de contato telefônico e/ou correio eletrônico (e-mail).

9.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação será convocado o próximo candidato respeitando-se a ordem classificatória.

9.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

9.5 O contrato terá o prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser renovado uma vez por igual período, a critério da administração.

9.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Edital do resultado final.

10.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, telefones e correio eletrônico (e-mail).

10.3 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação final assinada pelo Prefeito Municipal, prorrogável, uma vez, por igual período, conforme interesse a administração municipal.

10.4 É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Herval/RS e no site www.herval.rs.gov.br.

10.5 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

10.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

10.7 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Atribuições do Cargo de Veterinário;

Anexo II – Cronograma de Ações.

Gabinete do Prefeito, Herval/RS, 23 de abril de 2025.

Celso Vieira Silveira
Prefeito

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES:

VETERINÁRIO

(Lei nº 966/2011)

Descrição Sintética: Atividades envolvendo a área de assistência médica veterinária.

Descrição Analítica: Supervisionar e incentivar programas de melhoria genética do rebanho; orientar e supervisionar produtores rurais sobre sanidade e manejo de bovinos, ovinos e outros rebanhos existentes no município; efetuar atendimento clínico e cirúrgico de médios e grandes animais de interesse econômico; efetuar fiscalização de abatedouros municipais; realizar outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

**CRONOGRAMA DE AÇÕES PREVISTAS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO**

Inscrições, conforme orientações deste Edital	24 A 30/04/2025
Publicação Preliminar das Inscrições e da Classificação	02/05/2025
Prazo para recurso referente as Inscrições e Classificação Preliminar	05/05/2025
Classificação Final e Homologação	06/05/2025

OBSERVAÇÕES:

- Os prazos previstos no cronograma deste edital poderão sofrer alterações de acordo com o interesse da Administração Pública.